

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - INT

EDITAL PIBIC – BIÊNIO 2018-2020

1º CICLO – CHAMADA 2018-2019

A Coordenação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) destinada a alunos de graduação, de acordo com os termos da presente chamada e da Resolução Normativa – RN 017/2006.

Este edital representa a concessão de cotas de bolsas aos projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/INT), na vigência do primeiro ano (1º CICLO) da concessão do CNPq relativa à Chamada 03/2018 - PIBIC 2018-2020. Este edital será destinado às novas propostas para as cotas concedidas.

Bolsas concedidas pelo CNPq – BIÊNIO 2018-2020

- 1º CICLO - 2018-2019:
 - Cotas destinadas a novas propostas
- 2º CICLO - 2019-2020:
 - Cotas destinadas a renovação das propostas do 1º Ciclo
 - Cotas destinadas a novas propostas com duração de 12 meses

A chamada do 1º Ciclo terá sua primeira convocação realizada até o dia 10/05/2018. A partir de 16/08/2018 a chamada será em fluxo contínuo com prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes. Após o dia 10 de cada mês, a cota de bolsa pode ser reduzida em 1 (um) mês, encerrando-se impreterivelmente em julho de 2019.

CRONOGRAMA

Emissão da chamada	10/05/2018
Envio de propostas 1º CICLO PIBIC - 2018-2019	1ª convocação: 10/05 a 10/06/18 Demais convocações: Fluxo contínuo a partir de 16/08/18, até o dia 10 de cada mês (condicionado a existência de bolsas)
Divulgação do resultado das avaliações e distribuição de bolsas Recursos Resultado Final	Em 10/07/18 De 10 a 13/07/18 Até 27/07/18
Início do 1º CICLO	01/08/18
7º ENICIT	03 – 06/07/18

1. Objetivos:

1.1. Do Orientador/co-orientador:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver e captar estudantes de graduação nos processos de investigação científica, visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.

1.2. Do Bolsista:

1.2.1. Despertar a vocação científica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em

projetos de pesquisa.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e metodologia científica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo com a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos para a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e empresas de base tecnológica

2. Critérios de elegibilidade para o orientador/co-orientador:

Orientador:

2.1. Tecnologistas e Pesquisadores com título de doutor, com perfil de pesquisador, do quadro permanente do INT.

pesquisador(a) do quadro temporário ou permanente do INT.

2.3. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.

2.4. Membros do comitê de iniciação científica e tecnológica do INT podem concorrer a cotas de bolsa após a 1^a convocação. Estas propostas,

Co-orientador:

2.2. É permitida a inclusão de um co-orientador na proposta. Este poderá ser

independentemente de sua pontuação, prioridade de concessão de bolsa.
receberão as últimas classificações na

3. Quantidade de Bolsas por Proponente:

- 3.1. Cada proponente orientador poderá submeter mais de uma proposta de diferente teor e co-orientador.
- 3.2. Cada proposta pode solicitar mais de uma cota de bolsa, no entanto, cabe ao comitê avaliador definir/recomendar a quantidade de bolsas que serão concedidas e sua prioridade.
- 3.3. Nesta chamada, somente será concedida mais de uma bolsa por orientador, caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas.
- 3.4. É permitida a participação de um tecnologista/pesquisador (do quadro permanente ou temporário) como co-orientador em mais de uma proposta.

4. Requisitos para o Orientador:

- 4.1. Estar vinculado ao quadro permanente do INT.
- 4.2. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 4.3. Possuir produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos, publicada em veículos de comunicação da área.
- 4.4. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 4.5. Ter cumprido as exigências perante o CNPq e o INT (para aqueles que tiveram bolsas em chamadas anteriores), no que se refere à entrega de relatórios de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do INT (ENICIT), ou evento equivalente, caso tenha participado de processo

anterior como orientador ou ex-orientador do PIBIC.

5. Requisitos para o Bolsista:

- 5.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.
- 5.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 5.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.
- 5.5. No presente edital, para concorrer à renovação **o candidato detentor de bolsa da chamada do ano anterior não deve possuir pendências e deve apresentar, através de seu orientador, seu relatório final no ato da inscrição desta chamada.** Assim, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico (ambos, itens de avaliação do orientador) e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação dos programas de iniciação científica do INT, ele estará apto a concorrer à renovação (**A exigência de que trata esse item, só é válida para a chamada do 2º Ciclo.**)

6. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

- 6.1. Estar formatado e conter todos os itens descritos neste edital.
- 6.2. Ter mérito científico julgado seja pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou Comitê Externo.
- 6.3. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item 11.13.2 deste edital.

7. Compromissos do Orientador:

- 7.1. Manter imprescindivelmente os dados cadastrais no sistema Lattes atualizados.
 - 7.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos documentos e apresentações exigidos pelo Programa Institucional (Jornal de Dados Científicos (JDC), Notas Técnicas (NT), Relatório Final (RF) e Resumo (RS) ENICIT) e apresentação no evento de avaliação do programa PIBIC/CNPq/INT (ENICIT), em congressos, seminários e similares.
 - 7.3. Acompanhar a apresentação feita pelo seu bolsista no evento de avaliação (ENICIT) do programa PIBIC/CNPq/INT.
 - 7.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
 - 7.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
 - 7.6. Apresentar os documentos solicitados (Notas Técnicas, Relatório Final e Resumo ENICIT) redigidos pelo bolsista através dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com.
- Não serão recebidos e aceitos, documentos enviados para o e-mail institucional da coordenadora do Programa, apenas para os endereços eletrônicos destinados ao mesmo.
- Comunicar a coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do INT quaisquer alterações na situação de bolsistas, orientadores e co-orientadores.

8. Compromissos do Bolsista:

- 8.1. Apresentar, a cada de período de três meses de vigência da bolsa, Nota Técnica (NT) redigida de acordo com a NGQ PR 126, juntamente com o Formulário de Registro de Documento na Memória Científica (NGQ PR 111), à coordenação do Programa, contendo as informações solicitadas na NGQ PR 126 obtidas no trimestre, em acordo com o cronograma apresentado no projeto. A NT será devidamente registrada na biblioteca da

instituição, de acordo com as normas estabelecidas pela mesma.

8.2. Participar da apresentação oral do Jornal de Dados Científicos (JDC) a cada 3 meses, a contar do inicio do projeto, com a apresentação sucinta do planejamento para o trimestre terminado, os resultados obtidos no período em questão e o planejamento do trimestre seguinte, em acordo com o cronograma do projeto.

8.3. Apresentar o resultado total da pesquisa, sob a forma de Relatório Final (RF), formatado tal como a NT, com redação que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos.

8.4. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBIC/CNPq/INT (ENICIT), com a presença do orientador, sempre que ele estiver ligado ao projeto, por pelo menos três meses de bolsa.

8.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBIC/CNPq/INT.

8.6. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos nesta chamada não terem sido cumpridos.

8.7. Acompanhar o e-mail institucional pessoal e a página eletrônica do PIBIC na intranet do INT para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

9. Vigência da Bolsa:

9.1. A vigência da bolsa é de doze meses, de acordo ao calendário do presente edital. Este prazo é respeitado desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 10 do mês de implementação. Após este prazo, a vigência será reduzida em um mês.

10. Inscrições:

10.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através dos e-mails: dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com no período disposto no cronograma desta chamada.

10.2. O envio da documentação deve ser feito com o registro no item “Assunto” dos e-mails, do nome do Orientador + programa a qual se destina o e-mail (PIBIC), p. ex:
Assunto: Maria Silva – PIBIC

10.3. O arquivo do projeto (formatado de acordo com a NGQ PR 126), anexado ao e-mail de inscrição, não poderá ultrapassar a extensão de 10 (dez) páginas incluindo página de rosto e bibliografia, e deve incluir:

- Identificação do Projeto: 1) Título, nome, CPF, e-mail, área de atuação de vínculo do orientador (item 11.9.2) e matrícula do orientador; 2) Palavras chaves e grande área do conhecimento e subáreas:
<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>
- Resumo (máximo de 20 linhas)
- Introdução
- Justificativa
- Objetivos (Gerais e Específicos)
- Metodologia
- Plano de trabalho do(s) bolsista(s) com cronograma de atividades
- Recursos e Infraestrutura
- Referências bibliográficas

10.4. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão .pdf.

10.5. Toda a documentação anexada não poderá superar três megabytes (3 Mb) em tamanho de arquivo.

10.6. No ato da inscrição, através dos e-mails (pibic.pibiti@int.gov.br) com cópia para o e-

mail pibic.pibiti.int@gmail.com), deverão ser encaminhados como anexo, em pdf, a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição no Programa de seleção
- Projeto de pesquisa conforme item 10.2 acima
- Relatório final (RF) de atividades correspondentes a(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) nas chamadas PIBIC/CNPq/INT 2017-2018, caso tenha sido contemplado com bolsa(s) nesse período. Para cada cota/bolsa recebida deverá ser apresentado 01 (um) relatório.

10.7. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

10.8. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

10.9. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

10.10. Propostas podem ser submetidas em fluxo contínuo independentemente de nova convocação. Estas serão avaliadas e formarão lista de espera de bolsa nova que eventualmente possa ser disponibilizada.

11. Seleção:

11.1. As propostas serão avaliadas em 1^a etapa pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.2. Membros do quadro permanente ou temporário (i.e bolsistas PCI), com perfil de pesquisador, podem atuar como consultores *ad hoc*.

11.3. As propostas, a critério da coordenação de iniciação, podem ter a seleção em 1^a

convocação em etapa única de julgamento pelos membros do Comitê Externo.

11.4. Após avaliação, caso sejam identificados elementos que demonstrem aplicações em *Desenvolvimento Tecnológico*, a proposta pode ser transferida para a seleção de chamada PIBITI.

11.5. Em até 72 h após a primeira comunicação do resultado da 1^a chamada, será permitido recurso de no máximo 1 folha, que será avaliado pelo comitê externo (ou institucional).

11.6. Nas convocações seguintes, caso necessário, as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.7. Nesta chamada será avaliada exclusivamente a proposta de trabalho apresentada e o relatório final (no caso de renovação).

11.8. As propostas serão avaliadas como COTAS NOVAS e como COTAS DE RENOVAÇÃO e classificadas para as bolsas previstas na 1^a página desta chamada, e irão gerar listas de classificação distintas.

11.9. Na 1^a convocação, no caso de não existência ou habilitação de proposta(s) para o preenchimento das cotas (RENOVAÇÃO ou NOVA), a lista de classificação do programa PIBIC será utilizada para o preenchimento das vagas.

11.10. Após a 1^a convocação todas as cotas de bolsas disponíveis serão consideradas COTAS NOVAS, e o seu preenchimento se dará por esta lista de classificação.

11.11. No caso de inexistência de proposta classificada para o preenchimento das cotas, nova convocação será comunicada.

11.12. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações são definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, e são descritos abaixo para o projeto (100 pontos) e relatório (50 pontos - COTAS DE RENOVAÇÃO):

- Aderência do conteúdo ao desenvolvimento científico. Até 10 pontos.

- Relatório de atividades (COTAS DE RENOVAÇÃO). Até 50 pontos
- Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país: Até 40 pontos
- Coerência dos itens de redação da proposta (título, objetivos, base teórica, metodologia e resultados esperados):Até 30 pontos
- Adequação da infraestrutura e atividades do bolsista aos objetivos, plano de trabalho e metas propostas: Até 20 pontos

Nota: Tópicos de avaliação do projeto representam um guia ao avaliador. Outros tópicos podem ser levados em consideração pelo avaliador na diferenciação e pontuação das propostas.

11.13. A classificação se dará pela pontuação auferida pelo comitê e baseada nos critérios acima. O(s) comitê(s) utilizarão os seguintes critérios de desempate/classificação por ordem de prioridade:

11.13.1. A classificação, somente concederá mais de uma bolsa por proposta ou orientador ou área de atuação do INT caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas em sua lista de classificação (RENOVAÇÃO ou NOVA).

11.13.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- *Desenho Industrial*
- *Catálise e Processos químicos*
- *Corrosão e Degradiação*
- *Energia*
- *Engenharia de Avaliações e Produção*
- *Materiais Cerâmicos e Poliméricos*
- *Materiais Metálicos*
- *Prospecção e Informação tecnológica*

- *Química Analítica*

11.13.3. No caso de empate, o orientador pertencente a grupo de pesquisa do INT (cadastrado no CNPq) terá prioridade.

11.13.4. No caso de desempate, o orientador com melhor avaliação do Currículo Lattes, entregue na inscrição, terá prioridade.

11.13.5. Se ainda assim permanecer o empate, o comitê poderá atribuir critérios próprios para o desempate.

11.13.6. A avaliação do comitê externo na 1^a convocação e do comitê institucional nas convocações posteriores é final e não está sujeita a outros recursos além do previsto no item 11.4

11.14. A não indicação de bolsista, sem justificativa considerada aceitável pelo comitê institucional, pode levar a perda da cota de bolsa e utilização pela proposta seguinte classificada.

11.15. A não indicação de bolsista ou a não utilização da cota por 45 dias (para perda de prazo de indicações) implicará na perda da cota de bolsa e na disponibilização desta a lista de espera de propostas classificadas ou a nova convocação de propostas.

11.16. As vagas não preenchidas serão automaticamente disponibilizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes.

12. Indicações de Bolsistas:

12.1. Toda indicação de bolsista deve ser realizada pelo orientador através do e-mail: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com, até o dia 10 do mês de início da bolsa.

12.2. Na 1^a convocação, a ausência de justificativa para esta não indicação pode levar à indicação de outra proposta classificada.

12.3. A indicação do bolsista somente é completada com o aceite do termo de

compromisso do CNPq, pelo bolsista.

12.4. O bolsista deve responder ao termo do CNPq imediatamente após o recebimento do mesmo por e-mail, sob pena de perda de mensalidade do mês corrente. A ausência de resposta por parte do bolsista em tempo hábil, acarretará na substituição do mesmo por outro candidato.

12.5. A bolsa é paga pelo mês trabalhado. O CNPq não realiza pagamentos proporcionais aos dias trabalhados ou retroativos. Assim sendo, o bolsista deverá iniciar seu trabalho no primeiro dia útil ou no dia seguinte, a sua indicação, feita pelo orientador e/ou confirmada pelo recebimento e aceite do Termo de Aceite do CNPq.

12.6. Toda informação bancária deve ser fornecida pelo bolsista diretamente ao CNPq através da plataforma Carlos Chagas.

12.7. Após a 1^a convocação, ou seja, a partir do 2º mês de vigência das bolsas, a não indicação de bolsista até o dia 10 do mês de exercício da bolsa levará a indicação de outra proposta classificada ou classificada em nova convocação ou em fluxo contínuo conforme os itens 11.11 e 11.12 acima.

12.8. O orientador deve ter ciência dos itens 11.15 e 11.16 e do item 12 desta chamada que podem levar a perda da cota de bolsa.

12.9. A indicação em forma eletrônica e em cópia física deve conter os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição do bolsista
- Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matrícula do bolsista na instituição de ensino
- Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino
- Currículo Lattes atualizado do bolsista

12.10. O orientador é responsável pela autenticidade dos documentos e informações apresentadas.

12.11. Após o aceite do bolsista o Orientador deve providenciar o cadastro do bolsista junto a DIGEP (Divisão de Gestão de Pessoas) com os seguintes documentos:

- MEMO do Chefe da Divisão com as informações sobre o bolsista (Nome, título), bolsa (período, valor) e do orientador
- Solicitação de criação de usuário na rede do INT
- Termo de confidencialidade
- Cópias do RG, CPF, Diploma do mais alto grau ou Lattes (atualizado), comprovante de residência, chamada com o projeto alocado

13. Disposições Finais:

13.1. Na submissão da proposta, o(s) proponente(s) assume(m) o conhecimento e aceitação das normas da presente chamada.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências desta chamada.

13.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

13.4. A presente chamada estará disponível ao público na página eletrônica do INT, <http://www.int.gov.br/programasinstitucionais>

Emissão: Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018